



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL

Pregão Eletrônico n. 05/2016

Processo Administrativo nº 1786/2016 - DICEM

Tipo de licitação: Menor preço global.

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 15/04/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 18/04/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/04/2016.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputas de vários lotes de forma simultânea.

I – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitério: Saudade, Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 1786/2016.

1.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

1.3. Todos os Containeres e Caixas Estacionárias deverão ter boas condições de apresentação e funcionalidade, devendo ser realizada sua manutenção e higienização com a frequência mínima de uma vez por mês, sendo que no caso das Caixas Estacionárias do Mercado Municipal de Campinas, deverão ser higienizadas pelo menos uma vez por semana ou quando solicitado pela Autarquia.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a SETEC.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do



Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1. A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

Antes de efetuar sua proposta, a proponente deverá obrigatoriamente preencher o campo “**Considerações do Proponente**” disponibilizado no sistema eletrônico, com a seguinte declaração:

“Declaramos ter pleno conhecimento das condições de habilitação deste pregão, as quais atendemos em sua totalidade”

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances, estando cientes das penalidades de acordo com o Decreto 5.450/05 Artigo 28.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, pensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

5.11.6. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro a seu critério, adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes / multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10(dez) lotes.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.7. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s);
- 6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC Serviços Técnicos Gerais, para cada lote deste Edital.
- 6.8. A SETEC _ Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO

- 8.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) a(s) licitante(s) que atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos apresentar(em) menor preço global por lote referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame.



IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por meio do fax nº (19) 3734-6139 ou email: colsetec@setec.sp.gov.br . Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito Praça Voluntários de 32 s/n Bairro Swift, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6. A Visita Técnica é Obrigatória, conforme modelo **Anexos X** devendo ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega das propostas no portal do Brasil, na presença do Eng. José Carlos Raineri, ou outro servidor por ele indicado, sendo que o agendamento deverá ser efetuado com 02 (dois) dias úteis de antecedência, através do telefone F: (19) 3734-6177 ou 3734-6178.



9.3.1.7. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, a Visita Técnica deverá ser realizada por responsável munido obrigatoriamente de credenciamento/procuração, constando poderes para efetuar-la, devendo estar com firma reconhecida do emitente responsável, sob pena de não aceitação.

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.3.3. Qualificação técnica Operacional

9.3.3.1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

A – Prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

na jurisdição da sede da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) dentro do prazo de validade.

B – Comprovação de qualificação técnico-operacional através de atestado(s) expedido(s) por Órgão Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços, atendendo ao disposto na Súmula nº 24 do TC-SP, com quantidades mínimas de:

- Fornecimento, manutenção e higienização de 100 containeres/mês, pelo prazo de 01 ano, com capacidade de 1,20 m³.
- Fornecimento, manutenção e higienização 30 caixas estacionárias/mês, pelo prazo de 01 ano, com capacidade de 5,00 m³.

B.1 - A(s) certidão (ões) ou atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

C – Atestado de Visita Técnica, sendo obrigatória, devendo ser agendada na **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, na Praça Voluntários de 32 S/N – Bairro Swift – Campinas/SP, ou pelo telefone (19) 3734.6177 / 3734.6178, com o Eng. Sr. José Carlos Raineri, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o qual emitirá o respectivo atestado. ANEXO X.

D – Declaração de que caso venha a ser o vencedor do certame, deverá apresentar, até o ato da assinatura do contrato, prova de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Engenharia Sanitária ou Ambiental, devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente, o qual deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente edital.

E – **Excluído.**

F – Comprovação de qualificação técnico-profissional através de atestado(s) expedido(s) por Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, emitidos em nome do responsável técnico integrante do quadro de funcionários da empresa, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico emitidos pelo CREA, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços de:

- Coleta de lixo em containeres de 1,20 m³.
- Coleta de lixo em caixas estacionárias de 5,00 m³.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Fornecimento, manutenção e higienização de containeres de 1,20 m³.
- Fornecimento, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5,00 m³.

G – A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) de atestado(s) indicado(s) tem vínculo com a empresa se dará pelo seu Registro em Carteira Profissional, pelo Registro de Empregados da Licitante ou através do Contrato Social da licitante e sua última alteração, ou ainda, através de Contrato de Prestação de Serviços entre as partes.

H – Declaração de que caso venha a ser o vencedor do certame, deverá apresentar até a data de assinatura do instrumento contratual, relação das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerado essencial para o cumprimento do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exige a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

9.3.5. Documentação Complementar

9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VI.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.3.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.

9.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 9.3.8.

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.9. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

10.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

10.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1, importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

11.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, através de fax (19) 3734-6139 ou do e-mail: colsetec@setec.sp.gov.br, e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 11.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: 19 - 3734-6138 ou 3734-6192).

11.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XIII – DA ASSINATURA DE CONTRATO E FORNECIMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato - Modelo Anexo VI.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC.

13.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.

13.1.4. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.5. A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela DIVISÃO DE CEMITÉRIOS, da “Ordem de Serviços”.

13.2 – A Proponente Vencedora prestará o serviço de **Coleta, transporte do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho do Mercado Municipal e dos Cemitérios Públicos Municipais**, devendo ser de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, em especial ao **Anexo I – Memorial Descritivo**.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades **previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002**, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **Proponente Vencedora** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.

b.2) Dano ao patrimônio público e/ou a terceiros sem prejuízo do devido ressarcimento.

b.3) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência ou imperícia.

b.4) - A **Proponente vencedora** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **item 13.1.1** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.

- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Deixar de cumprir os prazos previstos para o início e término dos serviços previsto neste certame.

c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

c.3) Impedir as atividades em qualquer dos locais objeto deste certame por ocasião da execução dos serviços ou dela decorrentes.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos seguintes casos:

d.1) Atraso na retirada do lixo e/ou a não higienização dos Containeres e Caixas Estacionárias, nos moldes dos **subitens 1.3**

d.2 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar o(s) Container(es) e/ou a(s) Caixa(s) Estacionária(s) entregue(s), e a sua substituição não ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas de sua solicitação.

d.3) Para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste item.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **Proponente Vencedora** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.3 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

14.4 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

14.5. A desistência da proposta dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto; ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-ão as penalidade prevista no **subitem 14.1**.

14.6. Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.7.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.7.2 - apresentar documentação falsa;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- 14.7.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.7.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.7.5 - não mantiver a proposta;
- 14.7.6 - cometer fraude fiscal;
- 14.7.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.8. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XV – DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor global estimado para este pregão é de R\$ 523.847,46 (Quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme planilha da média dos valores pesquisados, constante no Anexo IX.

ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo II**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

16.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Swift – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 13.3, será considerada inadimplência contratual.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

16.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme item 13.3 poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

16.3.3 A garantia de execução do contrato somente será devolvida à **Proponente vencedora** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – colsetec@setec.sp.gov.br, por fax – (19) 3734-6139, ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32 s/n Bairro Swift., Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

17.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

17.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio da SETEC.

17.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

17.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1. Anexo I - Termo de Referência
- 18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- 18.2. Anexo III - Modelo de Declaração
- 18.3. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)
- 18.5. Anexo VI – Minuta do Contrato
- 18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato
- 18.8. Anexo IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados.
- 18.9. Anexo X - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Campinas, 21 de março de 2016.



Enival Alves Ferreira
Presidente da COLSETEC - Comissão de Licitações da SETEC



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - PREGÃO N. 05/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

Cemitérios Municipais

_ Contratação de empresa especializada pelo prazo de 12 (doze) meses para coleta, transporte, destinação final de lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro, através do uso de caixas estacionárias metálicas (caçambas), aberta, com capacidade individual de 05 m³, retirada a ser efetuada nos Cemitérios: Saudade, Nossa Senhora da Conceição e Sousas.

_ Cemitério da Saudade: serão utilizadas 03 caixas diárias, de segunda a sexta feira, com retirada e reposição no período das 15:00' as 17:00 horas.

_ Cemitério Nossa Senhora da Conceição: será utilizada 01 caixa semanal, com retirada e reposição no período das 15:00' as 17:00 horas.

_ Cemitério de Sousas: será utilizada 01 caixa semanal, com retirada e reposição no período das 15:00' as 17:00' horas.

Mercado Municipal

_ Para o Mercado Municipal a necessidade é de 08 (oito) contêineres diários com capacidade individual de 1,20 m³, com tampa alavancada, sempre em bom estado de limpeza, conservação e pintura, devendo obrigatoriamente ser lavados diariamente.

_ O horário de retirada do lixo será após as 20h00', de segunda a sábado, perfazendo-se 06 coletas por semana de 08 (oito) containeres por dia, totalizando 48 (quarenta e oito) retiradas semanais. Os feriados são considerados dias normais para coleta e o horário é a partir das 14h30'.

Vigência do contrato: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 23 692 3069 4234 33.90.39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 23 692 3069 4234 33.90.39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 23 692 3069 4234 33.90.39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 23 692 3069 4234 33.90.39



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

À
SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016

Objeto

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitério: Saudade, Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 1786/2016.

A(empresa) vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do presente Edital.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

Para a coleta, transporte e destinação final de lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos, **sem taxa de aterro**, através de Containeres e Caixas Estacionárias, nos termos e especificações do presente certame e **Anexo I**, propomos o **valor total mensal** de R\$ _____
(_____

_____),
correspondendo ao **valor total anual** de R\$ _____ (_____
_____), assim

discriminados:

- **MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (somente lixo orgânico):**

- Valor total mensal **sem taxa de aterro** de R\$ _____
(_____
_____).
- Valor total anual **sem taxa de aterro** de R\$ _____
(_____
_____).



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

• **CEMITÉRIO PARQUE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos):**

➤ Valor total mensal sem taxa de aterro de R\$ _____
(_____
_____).

➤ Valor total anual sem taxa de aterro de R\$ _____
(_____
_____).

• **CEMITÉRIO DE SOUSAS (lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos):**

➤ Valor total mensal sem taxa de aterro de R\$ _____
(_____
_____).

➤ Valor total anual sem taxa de aterro de R\$ _____
(_____
_____).

• **CEMITÉRIO DA SAUDADE (lixo orgânico, resíduos sólidos e entulhos):**

➤ Valor total mensal sem taxa de aterro de R\$ _____
(_____
_____).

➤ Valor total anual sem taxa de aterro de R\$ _____
(_____
_____).

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital e anexos, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- Declaramos ter ciência que todos os Containeres e Caixas Estacionárias deverão ter boas condições de apresentação e funcionalidade, devendo ser realizada sua manutenção e higienização com a frequência mínima de uma vez por mês, sendo que no caso das Caixas Estacionárias do Mercado Municipal de Campinas, deverão ser higienizadas pelo menos uma vez por semana ou quando solicitado pela Autarquia.

- Para a execução dos serviços supra citados, utilizaremos, preferencialmente, de um veículo caminhão tipo pipa, equipado com bomba de alta pressão, bico e mangueiras, ou através de outros meios, atendendo às necessidades solicitadas.

- Quando a higienização for realizada no próprio local de execução dos serviços objeto deste certame, limparemos adequadamente o local.

**ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO
CONFORME ITEM 4.5.1. DO EDITAL..**

Vigência do contrato: 12 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função _____

Telefone: () _____ E-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no presente Edital do **Pregão N. 05/2016**, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À
SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.
A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2016

..... (empresa), com sede na
..... (endereço completo),
C.N.P.J. nº., representada pelo (a) Sr. (a)
....., declara sobre as
penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993,
que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na
Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de
Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no **Pregão nº. 05/2016.**

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 05/2016
PROTOCOLO Nº 1786 / 2016

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitério: Saudade, Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento, em atendimento ao protocolo nº 1786/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/no. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPOSTANTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal N. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitério: Saudade, Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas,, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, conforme julgamento das proposta(s) comercial(ais), nas especificações relacionados no **Anexo I**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolo Administrativo nº 1786/2016.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (**doze**) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total anual estimado do presente contrato é R\$ _____
(_____), constante da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente julgada e classificada.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. _____ suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à(s) quantidade(s) de coletas executadas à **SETEC**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão efetuados no dia 20 (vinte) de cada mês subsequente aos serviços executados, mediante à entrega da Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Engenheiro José Carlos Raineri – Gerente da DICEM - SETEC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou em depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

PARÁGRAFO QUARTO - Se por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar o(s) Container(es) e/ou a(s) Caixa(s) Estacionária(s) entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *caput* acima, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência do contrato, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, os preços constantes da proposta da **CONTRATADA** poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses devidamente divulgados, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES

A **CONTRATADA** prestará o serviço de coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitério: Saudade, Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas, devendo ser de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento contratual, em especial ao **Anexo I** – Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os Containeres e Caixas Estacionárias deverão ter boas condições de apresentação e funcionalidade, devendo ser realizada sua manutenção e higienização com a freqüência mínima de uma vez por mês, sendo que no caso das Caixas Estacionárias do Mercado Municipal de Campinas, deverão ser higienizadas pelo menos uma vez por semana ou quando solicitado pela Autarquia.

a - Para a execução dos serviços supra citados, a **Proponente Vencedora** deverá utilizar-se, preferencialmente, de um veículo caminhão tipo pipa, equipado com bomba de alta pressão, bico e mangueiras, ou através de outros meios, desde que atendam às necessidades solicitadas.

b - Quando a higienização for realizada no próprio local de execução dos serviços objeto deste certame, a **Proponente Vencedora** deverá limpar adequadamente o local.



CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº.10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- b) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **CONTRATADA** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
- b.2) Dano ao patrimônio público e/ou a terceiros sem prejuízo do devido ressarcimento.
- b.3) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência ou imperícia.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
- c.1) Deixar de cumprir os prazos previstos para o início e término dos serviços previsto neste certame.
- c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.
- c.3) Impedir as atividades em qualquer dos locais objeto deste certame por ocasião da execução dos serviços ou dela decorrentes.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos seguintes casos:
- d.1) Atraso na retirada do lixo e/ou a não higienização dos Containeres e Caixas Estacionárias, nos moldes da **Cláusula Primeira** deste instrumento contratual.
- d.2) Se por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar o(s) Container(es) e/ou a(s) Caixa(s) Estacionária(s) entregue(s), e a sua substituição não ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas de sua solicitação.
- d.3) Para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” desta Cláusula.
- e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, desta **Cláusula**, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **CONTRATADA** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO SEXTO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a SETEC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **SETEC** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 no que couber, além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ (.....), calculado na base de 5% (cinco. por cento) do valor total do contrato, na modalidade de, recolhida junto a Tesouraria da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, localizada na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift - Campinas SP, nos termos do item Pregão nº 05/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia para execução do contrato somente será devolvida a **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO N° /**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. José Carlos Raineri**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Téc. Operacional – SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Jurídico - SETEC

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas/SP – Estado de São Paulo
Órgão ou Entidade: SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Pregão Eletrônico nº. ____/2016
Objeto: _____
CONTRATANTE: SETEC - Serviços Técnicos Gerais
Advogado(a): Dr. (a).
CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrumento e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, __ de ____ de 2016

SETEC
SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATANTE

Assessoria Jurídica

CONTRATADA



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG n°:

CPF n°:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IX



SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

COMPRAS

Mapa Demonstrativo de Cotação (*) - Lançamentos com Desconto/Imposto.

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Data: 18/03/2016 14:53

Sistema CECAM

Cotação nº: 57/2016 - Requisição:

Item: 001	Qtde.: 1,00	U.M.: SERV	Produto: 10.009.0006 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	VI.Unitário	VI.Total
Fornecedores					
MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA				478.295,52	478.295,52
COLEPAV AMBIENTAL LTDA				569.399,40	569.399,40
Preço Médio:				523.847,46	523.847,46

Média Total: 523.847,46

Fornecedores Participantes	Telefone	Valor Total
2709 - MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	-	478.295,52
5233 - COLEPAV AMBIENTAL LTDA	(019) 3225-7375	569.399,40
Total de Participantes: 2		

CAMPINAS, 18 de Março de 2016



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO X

PREGÃO Nº 05 / 2016

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, destinação final do lixo orgânico, resíduos sólidos e entulho sem taxa de aterro através de contêineres para o Mercado Municipal e caixas estacionárias para os Cemitério: Saudade, Nossa Senhora da Conceição (Amarais) e Sousas, conforme **Memorial Descritivo - Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 1786/2016.

Atestamos que a empresa _____
_____, representada por _____,
portador do documento de identidade _____, vistoriou os locais de
prestação de serviços em ____/____/2016.

REPRESENTANTE DA SETEC

Nome:
Carimbo

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:
RG:

Obs.: A Visita Técnica deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado pela Proponente, constando poderes para efetua-la.